



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE DESFAZIMENTO Nº. 05/2018 TC-A – 15.968/026/17

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ: 50.290.931/0001-40, situado na Avenida Rangel Pestana, 315, no Centro da Cidade de São Paulo/SP, CEP 01017-906, torna **PÚBLICO** aos interessados que procederá ao **desfazimento de bens móveis inservíveis, elencados no Anexo I** deste Instrumento, tendo por fundamento legal a **Resolução nº 09/2016 desta Corte de Contas, de 19/10/2016**, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Estadual 6.544/89 e o Decreto Estadual nº 35.374/92.

Para serem beneficiadas com a doação de bens móveis inservíveis **listados no Anexo I** deste Edital as entidades interessadas deverão **entregar o Formulário de Solicitação - Anexo II e demais documentos listados na Cláusula Primeira** deste Edital:

Prazo para entrega do Formulário e documentos de habilitação: 24 / 05 / 2.018.

Local para entrega: Rua Venceslau Brás, 183, térreo, protocolo geral, Centro/SP, CEP 01016-000.

VISTORIA: a **vistoria dos lotes é facultativa** e, havendo interesse em realizá-la a entidade deverá agendar a visita pelo **telefone (11) 3292.3315 (DM-4)**.

A vistoria pode ser realizada até a **data do dia útil anterior ao sorteio público**, em horário comercial.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: eventuais pedidos de esclarecimentos relacionados a este edital devem ser direcionados para dm4@tce.sp.gov.br.

As respostas serão devolvidas ao *email* solicitante no prazo máximo de **02 (dois) dias** a contar da data do recebimento, que se dará sempre em dias úteis.

Integram o presente Edital:

- a) Anexo I: Relação dos Bens Inservíveis;
- b) Anexo II: Formulário de Solicitação de Doação de Bens Inservíveis;
- c) Anexo III: Termo de Vistoria Facultativa.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA PRIMEIRA DA HABILITAÇÃO PARA O RECEBIMENTO DA DOAÇÃO

1.1 As entidades interessadas em receber os bens em doação deverão:

1.2 Ter sede e foro no Estado de São Paulo, vedada a doação às Prefeituras de Municípios de outros Estados da Federação.

1.3 Preencher o **Formulário de Solicitação de Doação - Anexo II**, dirigido à **Comissão de Avaliação e Acompanhamento dos Trabalhos**.

1.3.1 O formulário deverá ser assinado **pelo representante legal da entidade**;

1.3.2 Quando o Anexo I (Relação dos Bens Inservíveis) for composto de mais de um lote o campo de *“interesse no lote”* do **Formulário de Solicitação de Doação – Anexo II** - será de preenchimento obrigatório;

1.3.2.1 Não havendo o preenchimento do campo *“interesse no lote”*, a entidade será considerada inabilitada.

1.4 Devidamente preenchido e assinado, o **Formulário de Solicitação de Doação - Anexo II** deverá ser **protocolizado** no protocolo geral do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo localizado na Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Centro, São Paulo, CEP 01016-000, **juntamente com os seguintes documentos**:

- a)** Estatuto ou ato constitutivo em vigor devidamente registrados;
- b)** Ata da última Assembléia da eleição e posse dos integrantes dos órgãos superiores de deliberação e administração que estejam em exercício;
- c)** Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - c.1)** Os documentos mencionados nas **alíneas “a”, “b” e “c”**, poderão ser substituídos pelo registro na Coordenadoria de Ação Regional ou inscrição no Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções - CEAs, órgãos da Secretaria da Promoção Social.
- d)** Declaração de reconhecimento de utilidade pública Estadual;
- e)** Certidão de apresentação do relatório de atividades válido, nos termos da **Lei 2.574/80**.
- f)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- g)** Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede ou do domicílio do licitante;
- h)** Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

i) Certidão de regularidade de débito para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

j) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa**, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

1.5 Caso a entidade deixe de apresentar algum documento elencado nas alíneas precedentes, a Comissão de Avaliação poderá diligenciar no sentido de abrir prazo para apresentação de documentos, suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por meios eletrônicos hábeis de informações para obter as confirmações necessárias ou obter as confirmações necessárias junto aos órgãos emitentes.

1.5.1. Não sendo possível obter os documentos e/ou as confirmações necessárias a entidade será inabilitada.

1.6 Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas, publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que, quando for o caso de comprovação de autenticidade, acompanhado pelo original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão de Avaliação e Acompanhamento dos Trabalhos.

1.7 Ficam dispensadas da apresentação dos documentos enumerados neste artigo as Prefeituras do Município do Estado de São Paulo, nos termos do **Decreto 35.374/1992**, exceto no que aflige à nomeação do Prefeito.

1.8 Serão considerados habilitados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Instrumento.

1.9 O resultado da habilitação será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo facultando-se aos interessados a possibilidade de interposição de recurso da decisão de habilitação no prazo de **03 dias úteis** a contar da publicação do resultado;

1.9.1. Eventuais recursos deverão ser protocolizados no protocolo geral do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na Rua Venceslau Brás, 183, Centro/SP, CEP 01016-000, dirigidos ao **Diretor Geral do Departamento de Administração**.

1.10 Durante o prazo de recurso os autos poderão ser consultados no endereço da Rua Venceslau Brás, 183, Centro/SP, CEP 01016-000 – DM-4.

1.11 Não havendo interposição de recursos ou decididos e publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo os recursos eventualmente interpostos os interessados serão **convocados, por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e outros meios idôneos, para o sorteio público**, a realizar-se em, no mínimo, **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação.

1.12 No caso de haver **somente uma entidade habilitada**, findo o prazo recursal do resultado da habilitação, esta será declarada vencedora do procedimento de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

desfazimento de bens, sendo publicado o resultado final no Diário Oficial do Estado, sem a previsão de novo prazo para interposição de recursos.

CLÁUSULA SEGUNDA DO SORTEIO

- 2.1** O **sorteio público** realizar-se-á na data e horário estipulados e publicados na imprensa oficial, na **sala do Gabinete da Diretoria de Materiais**, no endereço da Rua Venceslau Brás, 183, andar térreo, Centro/SP, CEP 01016-000.
- 2.1.1** Em relação ao horário estipulado para o sorteio público, será admitida uma tolerância de atraso de até 15 minutos.
- 2.2** Qualquer cidadão poderá acompanhar o sorteio, porém, somente poderão participar as entidades que tiverem sido habilitadas na forma deste Edital.
- 2.3** Havendo representante de entidade habilitada na sessão pública, este deverá identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para eventual manifestação de interposição de recurso.
- 2.4** Somente serão aceitos documentos de identificação com foto e fé pública.
- 2.5** Terminada a fase de análise da documentação o sorteio será realizado na presença de todos.
- 2.6** Os lotes serão sorteados sucessivamente lote a lote, respeitada a indicação de **“interesse no lote” do Anexo II – Formulário de Solicitação**, havendo dois sorteios para cada lote: o primeiro para a definição do vencedor e, o segundo, para definição de um segundo colocado que será instado a retirar os bens caso o vencedor não o faça dentro do prazo estipulado neste Edital.
- 2.7** Finalizado o sorteio do primeiro lote, passar-se-á ao sorteio do segundo e assim, sucessivamente, até que todos os lotes tenham sido sorteados.
- 2.8** O vencedor do sorteio do primeiro lote será excluído do sorteio do lote seguinte e assim sucessivamente com os demais lotes, dando maior isonomia no desfazimento dos bens.
- 2.9** Se o número de lotes for maior que o de participantes, após uma primeira rodada de sorteio todas as entidades voltarão a participar da rodada seguinte e será aplicada novamente a disposição do item 2.8, até que todos os lotes tenham sido sorteados.
- 2.10** Na hipótese de **lote deserto ou fracassado**, as entidades consideradas aptas nos termos do edital, *mesmo não tendo apontado o interesse no lote por ocasião do preenchimento do Anexo II* poderão concorrer a um novo sorteio para este (s) lote (s), caso manifestem esta intenção quando questionados pela Comissão.
- 2.11** Todos os atos praticados pela Comissão serão consignados em Ata.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.12 Proclamado o resultado, qualquer entidade habilitada, por meio de representante presente à sessão pública, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer.

- a) O prazo para a apresentação das razões de recurso será **de 03 (três) dias úteis** a contar da data da sessão pública, ficando as demais entidades habilitadas desde logo intimadas para apresentar contrarrazões **em 03 (três) dias úteis**, a correr do término do prazo da recorrente.
- b) Os recursos serão apreciados pelo Diretor Geral de Administração, que os decidirá.
- c) O resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

2.13 Não havendo manifestação de intenção de recorrer por parte de nenhuma entidade habilitada, as partes sairão intimadas do prazo para a retirada do material.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RETIRADA DO MATERIAL

3.1 Os lotes deverão ser retirados pelos donatários na integralidade, no **prazo de até 07 (sete) dias úteis** a contar da data da publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado de São Paulo ou, na hipótese de não ter havido manifestação pela interposição de recurso, da data da realização da sessão pública de sorteio.

3.2 As despesas com a transferência, o carregamento e/ou transporte correrão por conta do(s) donatário(s) e a retirada deverá ser efetuada nos locais mencionados no preâmbulo deste edital, mediante prévio agendamento junto aos contatos lá mencionados.

3.3 Eventuais pedidos de prorrogação de prazo poderão ser concedidos mediante solicitação, quando apresentados **dentro do prazo para retirada do material**;

3.3.1. Os pedidos de prorrogação, devidamente justificados, deverão ser direcionados ao email: dm4@tce.sp.gov.br e serão decididos pelo Diretor Geral de Administração.

3.4 O descumprido do prazo para retirada do material ou sendo intempestivo o pedido de prorrogação, o segundo colocado será intimado para a retirada do lote, sendo de **05 (cinco) dias úteis** o prazo para tanto.

3.5 Havendo desinteresse ou outro motivo que obste a concretização da retirada será agendada uma nova sessão pública da qual poderão participar apenas as entidades declaradas habilitadas neste processo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUARTA VALOR AVALIADO

Os bens foram avaliados no importe de:

Lote 1 – R\$ 10.985,33 (dez mil novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos).

Lote 2 – R\$ 12.315,33 (doze mil trezentos e quinze reais e trinta e três centavos).

Lote 3 – R\$ 20.262,67 (vinte mil duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

Lote 4 – R\$ 21.698,00 (vinte e um mil seiscentos e noventa e oito reais).

Lote 5 – R\$ 55.249,15 (cinquenta e cinco mil duzentos e quarenta e nove reais e quinze centavos).

Lote 6 – R\$ 55.249,15 (cinquenta e cinco mil duzentos e quarenta e nove reais e quinze centavos).

Lote 7 – R\$ 7.744,67 (sete mil setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão examinados pela Comissão e submetidos ao Diretor Geral de Administração para conhecimento e deliberação.

CLÁUSULA SEXTA DO FORO

Para dirimir eventuais questões judiciais ligadas a este edital, fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, em 16 de maio de 2018.

Carlos Eduardo Corrêa Malek
Diretor Técnico
Departamento Geral de Administração



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I TC-A – 15.968/026/17

Lote	Localização	Composto por:
1	Prédio Sede - São Paulo/SP	44 Impressoras
2	Prédio Sede - São Paulo/SP	44 Impressoras
3	Prédio Sede - São Paulo/SP	59 Monitores de vídeo 41 CPUs 196 Teclados 164 Mouses Cabos diversos
4	Prédio Sede - São Paulo/SP	59 Monitores de vídeo 41 CPUs 196 Teclados 164 Mouses Cabos diversos
5	Prédio Sede - São Paulo/SP	85 Notebooks
6	Prédio Sede - São Paulo/SP	85 Notebooks
7	Prédio Sede - São Paulo/SP	62 Estabilizadores de voltagem 05 Scanners de mesa 05 NoBreaks 05 Servidores 09 Roteadores/modens 01 Disco rígido 72 GB 01 Tablet Diversas sucatas de informática



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

TCA – 15.968/026/17

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS EDITAL DE DESFAZIMENTO Nº 05/2018

Neste ensejo, na condição de **Representante Legal** da entidade abaixo nominada, manifesto interesse no recebimento, na forma de doação, do(s) lote(s) de materiais que compõe este procedimento administrativo.

Neste sentido, manifesto interesse em participar dos sorteios referentes aos seguintes Lotes:

Lote 1 ()

Lote 2 ()

Lote 3 ()

Lote 4 ()

Lote 5 ()

Lote 6 ()

Lote 7 ()

Declaro, ainda, que tenho conhecimento dos prazos e das condições para a retirada dos materiais.

São Paulo, ____ de _____ de 2.018

Entidade: _____

CNPJ ou outro: _____

NOME COMPLETO e ASSINATURA: _____

CPF: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III TCA – 15.968/026/17

TERMO DE VISTORIA FACULTATIVA

Objeto: Doação de bens inservíveis

Atestamos, nos autos do processo administrativo de desfazimento de bens inservíveis nº 05/18, promovido por este Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que o Sr. (a) _____, RG nº. _____, da entidade _____, Fone/Fax: (____) _____, e-mail: _____, esteve neste LOCAL em ____/____/2.018, reconhecendo a condição dos lotes para doação.

Atesto para os devidos fins que acompanhei o representante/preposto da entidade _____ na vistoria em referência.

São Paulo, _____ de _____ de 2.018.

Servidor:

Nome completo: _____

Matricula: _____

Setor: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____